



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

“AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 212.542,46 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Presente Projeto este com objetivo de Criação de Ficha para aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos, material de higienização para Escolas e material odontológico atendendo a as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,

1



VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 03/2021.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2021.


.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.


.....
Edison Crispim Dias
Secretário CCJRF